



ERRATA Nº 002/PMF/SMSP/SUSP/2019

**Referente ao Edital de Credenciamento para Temporada de Verão 2019.2020 –
Publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis – Edição nº 2500 de
13 de agosto de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E O
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições e de
acordo com a legislação vigente;

R E S O L V E M:

Art. 1º - No Edital de Credenciamento nº **009/PMF/SMSP/SUSP/2019**: no item 7 DAS
DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO, incluir os subitens Nº 7.5, 7.5.1, 7.5.2 E
7.5.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Após a realização do sorteio, **os inscritos que foram sorteados e
participaram do curso de capacitação em turismo**, para as vagas constantes do
presente Edital, **deverão apresentar nas unidades do Pró-Cidadão toda a
documentação exigida original para comparação com os documentos digitais
a serem entregues em pendrive (perfeitamente legível) dos dias 30/09/2019 à
04/10/2019**, impreterivelmente.

7.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista
de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente **INABILITADO**.

7.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro
tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do
certame.

7.4 Na hipótese em que ocorrer a inabilitação ou eliminação do requerente sorteado
para uma das vagas constantes do Edital, será convocado suplente, conforme a
ordem de sorteio da lista, para que apresentem, no prazo de três dias, a
documentação obrigatória (item 7.1).

7.5 Considera-se comprovante de experiência os seguintes documentos:

7.5.1. A apresentação de, no mínimo, dois alvarás de licença para exploração de
comércio de alimentos e bebidas em ponto fixo ou móvel da faixa de areia de praias
concedidos ao participante e/ou ao seu representante legal.

7.5.2. A comprovação de que o participante e /ou seu representante legal já exerceu,
por no mínimo dois anos, a atividade de venda de alimentos e bebidas.



7.5.3. **Não** serão aceitos como comprovante de experiência declarações emitidas por terceiros.

Art. 2º - No Edital de Credenciamento nº 009/PMF/SMSP/SUSP/2019: no item 8 - DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIA , incluir a alínea h) e altera o subitem nº 8.2, alínea a), passando a vigorar com a seguinte redação:

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Foto/desenho do modelo do carrinho adotado, para fins de avaliação, considerando o **ANEXO III**;

c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);

c) Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>) e (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);

d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551>).

e) Certificado do CURSO DE CAPACITAÇÃO “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, ministrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

g) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade máxima de 01 ano;

h) Certificado de Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei nº 6.320/83 e Decreto nº 14.782/15, com validade de 02 anos (obs: Serão



aceitas disciplinas cursadas em cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, desde que devidamente comprovado através do histórico escolar);

i) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI).

j) Anexo I devidamente assinado pelo participante.

h) Comprovante de experiência, conforme item 7.5.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06).

Parágrafo Quarto - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.

Parágrafo Quinto – **Não** serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

8.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS E OBRIGATÓRIOS DO PARTICIPANTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

a) A pessoa com deficiência (PcD) se sorteada entregará, conforme item 7.1: Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou o seu grau de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, devendo atestar ainda com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo obrigatório conter o carimbo com indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. **A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.** DEVENDO ATESTAR SE O GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA É COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES QUE O INTERSSADO IRÁ EXERCER



Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.



Parágrafo Terceiro - As informações prestadas no ato de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente (Deceto-Leinº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) pelo seu teor.

Art. 3º - No Edital de Credenciamento nº 009/PMF/SMSP/SUSP/2019: no ANEXO I- DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIA , incluir a alínea L), passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 009/PMF/SMSP/SUSP/2019)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EDITAL nº 009/2019	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Cópia do RG com foto;	
<input type="checkbox"/> b) Foto/desenho do modelo do carrinho adotado, para fins de avaliação, considerando o ANEXO III ;	
<input type="checkbox"/> c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp);	
<input type="checkbox"/> d) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual: https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100 ;	
<input type="checkbox"/> e) Certificado de Antecedentes Criminais Federal : https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;	
<input type="checkbox"/> f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física – CPF: http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551 ;	
<input type="checkbox"/> g) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade máxima de 01 ano;	
<input type="checkbox"/> h) Certificado de Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei nº 6.320/83 e Decreto nº 14.782/15, com validade de 02 anos (obs: Serão aceitas disciplinas cursadas em cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, desde que devidamente comprovado através do histórico escolar);	
<input type="checkbox"/> i) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI).	
<input type="checkbox"/> j) Anexo I devidamente assinado pelo participante.	
<input type="checkbox"/> k) Certificado do CURSO DE CAPACITAÇÃO “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, ministrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
<input type="checkbox"/> l) Comprovante de experiência.	
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS <u>ADICIONAIS</u> PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:	



- a) **Laudo Médico**; que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

Assinatura do Participante

Art. 4º - No Edital de Credenciamento n° 009/PMF/SMSP/SUSP/2019: alterar o item 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS o subitem: 2.14 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê

2.14 Todos os sorteados deverão participar de curso de capacitação: “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, com duração de duas horas, sendo obrigatória a participação, sob pena de desclassificação. Para que todos os sorteados possam participar, o curso será oferecido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Leia-se

2.14 Todos os sorteados deverão participar de curso de capacitação: “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, com duração de três horas, sendo obrigatória a participação, sob pena de desclassificação. Para que todos os sorteados possam participar, o curso será oferecido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Art. 5º - No Edital de Credenciamento n°009/PMF/SMSP/SUSP/2019: alterar o item 5.2 CURSO DE CAPACITAÇÃO “TURISMO E QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO” o subitem: 5.4 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5.4 Para que todos possam participar, o curso será oferecido gratuitamente nas seguintes datas, horários e locais:

Tabela Treinamentos Ambulantes - Operação Verão 2019-2020

Dia	Dia da Semana	Manhã (9-12hs)	Tarde (14-17hs)	Noite (16-22hs)
------------	----------------------	-----------------------	------------------------	------------------------

Leia-se



5.4 Para que todos possam participar, o curso será oferecido gratuitamente nas seguintes datas, horários e locais:

Tabela Treinamentos Ambulantes - Operação Verão 2019-2020

Dia	Dia da Semana	Manhã (9-12hs)	Tarde (14-17hs)	Noite (19-22hs)
------------	--------------------------	-----------------------	------------------------	------------------------

Art. 6º - No Edital de Credenciamento nº 009/PMF/SMSP/SUSP/2019: alterar o item 8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS subitem: 8.2 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

8.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS E OBRIGATÓRIOS DO PARTICIPANTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

a) A pessoa com deficiência (PcD) entregará no ato da inscrição: Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou o seu grau de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, devendo atestar ainda com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo obrigatório conter o carimbo com indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

Leia-se

8.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS E OBRIGATÓRIOS DO PARTICIPANTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

a) A pessoa com deficiência (PcD) se sorteada entregará, conforme item 7.1: Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou o seu grau de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, devendo atestar ainda com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo obrigatório conter o carimbo com indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM